



**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
E INFRAESTRUTURA**

Página:1 de 7

UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO (USCIN/SEDURBI)

Nota Técnica de Análise de Processo nº 142/2026/USCIN

I – OBJETO

Trata-se da análise das **Minutas de Termo de Cooperação Técnica e de Edital de Concorrência Eletrônica**, bem como dos demais documentos que integram a fase preparatória da contratação, destinada à **contratação de empresa especializada para a execução de serviços/obras de reestruturação da Praça São Cristóvão, localizada no Povoado Água Fria, no Município de Salgado/SE, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, com valor global estimado de R\$ 857.920,61 (oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte reais e sessenta e um centavos)**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os Decretos Estaduais aplicáveis.

Nº do Processo Administrativo: 659/2026
Modalidade: Concorrência Eletrônica
Valor Global Estimado: R\$ 857.920,61 (oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte reais e sessenta e um centavos)

II – LEGISLAÇÃO PERTINENTE

A presente análise foi realizada com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente nos princípios que regem a Administração Pública (art. 37), na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos Decretos Estaduais nº 342/2023 e nº 368/2023, que regulamentam a Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública do Estado de Sergipe, bem como nas demais normas correlatas aplicáveis às contratações públicas.

III – APRECIÇÃO

III.I – Documentos Recebidos

Foi recebido nesta USCIN, em 14 de julho de 2026, o processo referente a “Termo de Cooperação

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
E INFRAESTRUTURA**

Página:2 de 7

Técnica e de Edital de Concorrência Eletrônica” para o objeto em tela, contendo 257 páginas em sua totalidade (processo materializado e numerado via e-doc), encaminhado pela Superintendência de Licitações – SLI, através do E-DOC nº 659/2026.

O processo foi composto com os seguintes documentos:

- Comunicação Interna nº 1232/2026-SEDURBI
- Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Mapa de Risco;
- Projeto Básico;
- Declaração de Ciência;
- Declaração de Domínio Público;
- Declaração de Manutenção do Objeto;
- Declaração de Responsabilidade;
- Declaração de Viabilidade Energia;
- Declaração dos Custos Unitários dos serviços das planilhas orçamentárias;
- Declaração de Quantitativos de serviços da planilha orçamentária;
- Declaração referente ao ISS;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC;
- Certidão de Uso e Ocupação do Solo;
- Protocolo de Solicitação de Licenciamento Ambiental n.º 2026/TEC/LS-0225;
- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Memorial do Projeto Elétrico;
- Resumo do empreendimento;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Demonstrativo do BDI;
- Planilha Orçamentária;
- Planilha de Custos;
- Curva ABC de Serviços;
- Curva ABC de Insumos;
- Demonstrativos de Apoio à Produção;
- Demonstrativos de Equipe Dirigente;
- Demonstrativos do Canteiro de Obras;
- Composição de Encargos Sociais (Horista);
- Composição de Encargos Sociais (Mensalista);
- Projetos arquitetônicos, urbanísticos e complementares;
- Anotações de Responsabilidade Técnica – ART;

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
E INFRAESTRUTURA**

Página:3 de 7

- Documentação relativa à Qualificação Técnica;
- Ficha Técnica da Contratação;
- Despachos administrativo;
- Comunicação Interna nº 1271/2026-SEDURBI;
- Declaração sobre Aumento de Despesa;
- Declaração de Compatibilidade com a LOA 2026;
- Declaração de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro;
- Despachos administrativos;
- Documentos do prefeito de Salgado/SE;
- Documentos do Secretário de Estado;
- Minuta do Termo de Cooperação Técnica;
- Minuta do Plano de Trabalho;
- Despacho administrativo;
- Justificativa da SEDURBI;
- Despacho administrativo;
- Portaria e Folha da Portaria da Comissão/Equipe;
- Minuta do Edital de Concorrência Eletrônica;
- Minuta de Contrato;
- Despacho administrativo;
- Minuta do Termo de Autorização e Ratificação;
- Minuta de Ofício de Encaminhamento à PGE.

III.II – Dos Aspectos Materiais

Trata-se da análise das Minutas de Edital de Concorrência Eletrônica e de Termo de Cooperação Técnica, bem como dos documentos que instruem a fase preparatória da contratação destinada à celebração de Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura – SEDURBI e o Município de Salgado/SE, visando à contratação de empresa especializada para a execução de serviços/obras de reestruturação da Praça São Cristóvão, localizada no Povoado Água Fria, sob o regime de empreitada por preço unitário, com valor estimado de **R\$ 857.920,61 (oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte reais e sessenta e um centavos)**.

III-III – Da Economicidade do Processo

O princípio da economicidade, previsto no art. 70 da Constituição Federal, impõe à Administração Pública o dever de buscar a proposta mais vantajosa, mediante adequado planejamento da contratação e utilização eficiente dos recursos públicos.

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
E INFRAESTRUTURA**

Página:4 de 7

Nesse contexto, compete ao Controle Interno verificar se a fase preparatória foi instruída com os elementos técnicos, jurídicos e orçamentários indispensáveis à demonstração da viabilidade da contratação, da compatibilidade dos custos estimados com os referenciais de mercado e da observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação estadual aplicável.

Sob essa perspectiva, procede-se à presente análise técnica dos documentos que instruem o processo administrativo.

III-IV – Da Formalidade do Procedimento

A contratação em análise observa a necessidade de prévio procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a fase preparatória atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e segurança jurídica.

No caso em exame, a execução do objeto será precedida da celebração de **Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura – SEDURBI e o Município de Salgado/SE**, instrumento destinado a disciplinar as atribuições e responsabilidades dos partícipes para viabilizar a execução da **Reestruturação da Praça São Cristóvão, localizada no Povoado Água Fria**.

Da análise dos autos, verifica-se a juntada dos documentos que compõem a fase preparatória da contratação, os quais serão objeto de verificação quanto à sua regularidade formal, conforme checklist a seguir.

“Checklist” da análise formal dos procedimentos

Itens	Ato Administrativo	Fundamento	Atende(sim/não/obs.)
1	O procedimento foi formalizado por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?	Lei nº 14.133/2021	Sim
2	Consta Documento de Formalização da Demanda – DFD?	Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 342/2023	Sim
3	Consta o Estudo Técnico Preliminar (ETP)?	Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual	

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
E INFRAESTRUTURA**

Página:5 de 7

		nº 342/2023	
4	Consta justificativa da contratação e autorização da autoridade competente?	Lei nº 14.133/2021	Sim. Consta Justificativa da SEDURBI e minuta do Termo de Autorização e Ratificação da fase preparatória.
5	Contempla matriz de alocação de riscos?	Lei nº 14.133/2021	Sim
6	O processo atende às exigências relativas à contratação de obras e serviços de engenharia?	Lei nº 14.133/2021	Sim
7	Consta Projeto Básico, acompanhado dos projetos e demais documentos técnicos?	Lei nº 14.133/2021	Sim
8	Consta orçamento estimativo elaborado com base no ORSE/SINAPI?	Lei nº 14.133/2021	Sim
9	Consta indicação da disponibilidade orçamentária e financeira?	Lei 14.133/21 e art. 6º da Res. CRAFI nº 003/2025	Sim
10	A contratação demanda autorização do CRAFI?	Resoluções CRAFI nº 003/2025 e nº 004/2025	Não se aplica. O valor estimado da contratação é inferior a R\$ 10.000.000,00, inexistindo hipótese de submissão obrigatória ao CRAFI, conforme documentação constante dos autos.
11	Consta no edital previsão de documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista bem como qualificação econômico-financeira?	Lei nº 14.133/2021	Sim
12	Consta documentação relativa à regularidade fundiária, urbanística e ambiental do empreendimento?	Lei nº 14.133/2021	Sim. Consta Certidão de Uso e Ocupação do Solo, Declaração de Domínio Público, Protocolo de Licenciamento Ambiental e demais documentos pertinentes.
13	Consta a Anotação de Responsabilidade Técnica?	Lei nº 14.133/2021	Sim
14	Consta o plano de trabalho referente ao Termo de Cooperação?	Lei nº 14.133/2021	Sim
15	O termo de cooperação atende os requisitos previstos na lei?	Lei nº 14.133/2021 e Decretos Estaduais nº	Sim

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
E INFRAESTRUTURA**

Página:6 de 7

		342/2023 e nº 368/2023	
16	Consta Termo de Autorização e Ratificação da fase preparatória pela autoridade competente?	Lei nº 14.133/2021	Sim. Consta minuta do Termo de Autorização e Ratificação nos autos.

Pela análise do presente processo, esta Unidade Setorial de Controle Interno – USCIN **verificou, em análise preliminar, a regularidade da documentação apresentada e o atendimento, em linhas gerais, dos requisitos formais necessários ao prosseguimento do feito. Não obstante, recomenda-se a adoção da seguinte providência:**

I – Considerando que a documentação orçamentária indica como possíveis fontes de custeio recursos próprios, operação de crédito e outras fontes legalmente previstas, recomenda-se que, **previamente à assinatura do Termo de Cooperação Técnica e à homologação do procedimento licitatório**, seja juntado aos autos documento que identifique de forma definitiva a fonte de recursos que financiará a contratação, a fim de possibilitar a verificação do enquadramento da despesa nas hipóteses previstas nas Resoluções CRAFI nº 003/2025 e nº 004/2025 e, caso necessário, a obtenção da manifestação ou autorização do referido Conselho antes da prática dos atos subsequentes.

IV – CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 659/2026-COMPRAS.GOV-SEDURBI**, esta Unidade Setorial de Controle Interno – USCIN conclui que, no âmbito de suas competências institucionais e sob os aspectos formais examinados, **não foram identificados óbices ao prosseguimento do feito**, recomendando-se, contudo, a observância da providência consignada no item III desta Nota Técnica.

A presente manifestação restringe-se ao exame da regularidade formal da instrução processual e da conformidade dos atos administrativos com a legislação aplicável, não substituindo as análises jurídica, técnica, orçamentária, financeira e administrativa atribuídas aos setores competentes, nem abrangendo aspectos relacionados ao mérito administrativo, à conveniência e oportunidade da contratação, à adequação dos projetos, dos quantitativos, das especificações técnicas, dos preços, dos cálculos



**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
E INFRAESTRUTURA**

Página:7 de 7

orçamentários e demais elementos que fundamentam a futura contratação.

Por fim, esta **Unidade Setorial de Controle Interno** opina pelo **prosseguimento do processo**, com a observância da recomendação constante desta Nota Técnica, permanecendo à disposição para prestar o apoio técnico que se fizer necessário ao aperfeiçoamento dos controles internos, da governança, da legalidade, da transparência, da eficiência administrativa e da adequada gestão dos recursos públicos.

Aracaju, 14 de julho de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: TBO0-JESY-ZPRS-LTEF



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Cleber Souza Santos ***82573*** UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - SEDURBI Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura 14/07/2026 12:26:23 (Docflow)